À USECAR LOCADORA DE VEÍCULOS S/A

Ref.: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 0025/2026

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos formulado por V. Sas. em face do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos as seguintes respostas e clarificações:

1. **Sobre o Prazo de Lances Iniciais: Resposta:** A data e o horário da sessão pública constam expressamente na capa do Edital, onde está indicado o dia e o horário de realização do certame por meio da plataforma AMM Licita.

   Além disso, o item 7.2 do Edital estabelece que a proposta inicial deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
   Esclarece-se ainda que os lances não são "postados" previamente. Eles são apresentados posteriormente, durante a fase de disputa, observando-se o modo "aberto e fechado" previsto na Cláusula 9.11 do Edital.
   Considerando que a sessão anteriormente designada foi suspensa, a nova data e o novo horário constarão expressamente do Edital republicado e da plataforma AMM Licita.
2. **Sobre a Mobilização e Veículos Provisórios: Resposta:** Não será admitida a disponibilização de veículos provisórios que não atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

   A frota disponibilizada deverá atender, desde o início da execução, aos requisitos relativos ao ano de fabricação, quilometragem e demais características técnicas previstas no item 4.3 do Termo de Referência.
   Esclarece-se que o Termo de Referência não exige veículos zero quilômetro, sendo admitidos veículos que atendam aos limites de ano de fabricação e quilometragem nele estabelecidos.
   Quanto ao prazo de mobilização, permanece o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto no item 6.1 do Termo de Referência.
3. **Sobre os Procedimentos de Licenciamento: Resposta:** Todos os veículos devem ser apresentados para vistoria devidamente faturados, emplacados e com todos os tributos e seguros obrigatórios quitados, conforme exigido no **Item 4.31, I, e no Item 6.6 do TR**.

4. **Sobre o Rastreamento em Veículos Provisórios: Resposta:** Conforme a resposta ao item 2, não será admitida a utilização de veículos provisórios. A exigência de sistema de rastreamento e monitoramento por GPS, prevista nos **Itens 6.7 e 6.18 do TR**, aplica-se a toda a frota contratada.

5. **Sobre o Dimensionamento e Acréscimos de 25%: Resposta:** A proposta de preços deve ser formulada com base nas quantidades estimadas no Termo de Referência (**Cláusula 8.2.1 do Edital**). A possibilidade de acréscimos ou supressões é uma prerrogativa da Administração durante a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. **Sobre o Percentual de Utilização: Resposta:** Trata-se de contratação com quantitativos estimados. Nos termos do item 6.2 do Termo de Referência, a Administração poderá utilizar ou não a totalidade dos serviços previstos, de acordo com sua necessidade, não havendo obrigação de utilização de percentual mínimo dos quantitativos estimados.

   As solicitações dos veículos ocorrerão conforme a demanda da Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
   A sistemática de mobilização inicial, solicitações posteriores e eventual desmobilização dos veículos será esclarecida e detalhada no Termo de Referência retificado, a fim de conferir maior objetividade à execução contratual.

7. **Sobre a Substituição de Veículos: Resposta:** A substituição de veículos por motivo de pane, sinistro ou manutenção deverá ocorrer em até 24 horas, conforme o **Item 6.10 do TR**. A Contratada também poderá propor a substituição de veículos da frota por outros mais novos, desde que aprovados em vistoria, conforme faculta o **Item 6.16 do TR**.

8. **Sobre a Dinâmica dos Lances: Resposta:** O entendimento está parcialmente correto.

   a) Sim. A disputa ocorrerá por lote, de forma independente, observando-se, para cada lote, as regras relativas à apresentação dos lances e ao modo de disputa estabelecidas no Edital.
   b) O julgamento será realizado individualmente por lote, adotando-se como critério o menor preço por lote, conforme expressamente previsto no Edital. Não haverá julgamento pelo valor global da contratação.
   c) O licitante poderá participar de quantos lotes forem de seu interesse, não sendo obrigatória a participação em todos. Contudo, ao optar por participar de determinado lote, deverá apresentar proposta para todos os itens que o compõem, conforme item 1.2 do Edital. Assim, o licitante poderá ser declarado vencedor de um ou mais lotes, independentemente de sua participação ou classificação nos demais.
   Quanto à dinâmica dos lances, esclarece-se que o procedimento descrito no pedido necessita de ajuste.
   Nos termos do item 9.11 do Edital, será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”. Inicialmente, haverá etapa aberta com duração de 15 (quinze) minutos, durante a qual serão apresentados lances públicos e sucessivos.

Após os 15 (quinze) minutos, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente, iniciando-se período de duração aleatória de até 10 (dez) minutos, durante o qual continuará a recepção de lances da etapa aberta. Portanto, esse período aleatório de até 10 (dez) minutos não corresponde à etapa fechada.

Encerrado esse período, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas de preços até 10% (dez por cento) superiores à menor oferta apresentem lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo. Não havendo pelo menos três ofertas nessas condições, poderão ser convocados os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de três, nos termos do item 9.11.5 do Edital.

Os procedimentos, percentuais e prazos previstos no item 9.11 serão aplicados individualmente a cada lote em disputa.

9. **Sobre a Quilometragem Excedente: Resposta:** Resposta: Os lances deverão ser apresentados pelo valor total do lote, e não individualmente por item, conforme estabelece o item 9.5 do Edital.

   A quilometragem excedente constitui item integrante do respectivo lote e deverá ser devidamente precificada pelo licitante na proposta, assim como os demais itens que o compõem. O Edital exige o preenchimento dos valores unitário e total de cada item do lote, embora a disputa e o julgamento ocorram pelo valor global do lote.

   Não haverá, portanto, critério de julgamento apartado para a quilometragem excedente. O Termo de Referência estabelece expressamente que os itens relativos ao veículo e à quilometragem excedente possuem natureza indissociável, uma vez que o custo da quilometragem adicional está diretamente relacionado ao tipo de veículo, consumo, manutenção, depreciação e demais variáveis operacionais, razão pela qual foi adotado o critério de menor preço por lote.

   Assim, cada item deverá possuir seu respectivo preço unitário e total na proposta, inclusive o item de quilometragem excedente, mas os lances serão ofertados sobre o valor do lote e a classificação será definida pelo menor preço global do respectivo lote.

10. **Sobre Supressões Contratuais Acima de 25%: Resposta:** Nos termos dos itens 14.1 a 14.3 da Minuta do Termo de Contrato, eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões que excedam esse limite somente poderão ocorrer mediante acordo entre as partes, não podendo ser impostas unilateralmente pela Administração.

11. **Sobre Indenização por Rescisão Antecipada: Resposta:** As hipóteses de extinção contratual e suas consequências observarão o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no item 13.3.3 do Edital e na Cláusula 13 da Minuta Contratual. Especificamente nas hipóteses de ausência de créditos orçamentários para a continuidade da contratação ou de perda da vantajosidade, a extinção poderá ocorrer sem ônus para a Contratante na próxima data de aniversário do contrato, mediante ciência formal da Contratada com antecedência mínima de dois meses. Caso a extinção, pelos mesmos fundamentos, ocorra antes da data de aniversário, serão observadas as consequências previstas no item 13.3 da Minuta Contratual e na legislação aplicável.

Esperamos ter sanado as dúvidas. A Administração permanece à disposição.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDSON RAFAEL PINTO
Data: 19/08/2026 16:51:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edson Rafael Pinto

Secretário Adjunto de Segurança Pública e Transportes